

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1145, DE 11 DE JULHO DE 2023.

(Oriunda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Altera o Art. 6º da Lei nº 1.057 de 26 de outubro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

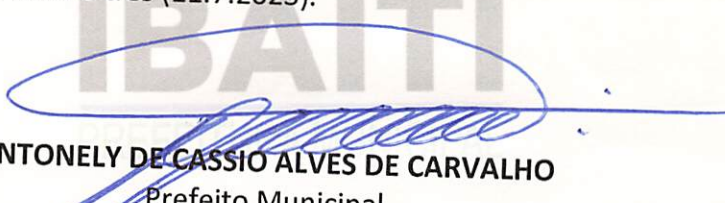
LEI

Art. 1º O Art. 6º da Lei nº 1.057, de 26 de outubro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Os valores arrecadados pelo Município com a venda dos bens em leilão deverão ser depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos, em investimentos como construção/reforma do Hospital Municipal e construção/reforma da Rodoviária Municipal, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11.7.2023).



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2429 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2023

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1145, DE 11 DE JULHO DE 2023.

(Oriunda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

Altera o Art. 6º da Lei nº 1.057 de 26 de outubro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º O Art. 6º da Lei nº 1.057, de 26 de outubro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Os valores arrecadados pelo Município com a venda dos bens em leilão deverão ser depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente, na aquisição de novos veículos, máquinas ou equipamentos, em investimentos como construção/reforma do Hospital Municipal e construção/reforma da Rodoviária Municipal, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11.7.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE
IBAITI:7700806
8000141

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAITI, OU=26219888000141, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2023.07.11 21:00:30-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1